

TO	171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	9459987
TO	171360	MONTE DO CARMO	7879385
TO	171515	NOVO ALEGRE	7433956
TO	171575	PALMEIRÓPOLIS	7890079
TO	171610	PARAÍSO DO TOCANTINS	7636393
TO	171660	PEIXE	7643373
TO	171665	PEQUIZEIRO	7637284
TO	171720	PIRAQUÊ	7421931
TO	171750	PIUM	9324038
TO	171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	7583753
TO	171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	7678479
TO	171820	PORTO NACIONAL	9276157
TO	171875	RIO SONO	9144110
TO	171880	SAMPAIO	9441476
TO	171884	SANDOLÂNDIA	7557736
TO	171889	SANTA RITA DO TOCANTINS	9022031
TO	172010	SÃO BENTO DO TOCANTINS	7640366
TO	172025	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	7662734
TO	172085	SUCUPIRA	9488219
TO	172097	TALISMÃ	9081216
TO	172110	TOCANTÍNIA	7331266
TO	172130	TUPIRATINS	7804202
TO	172208	WANDERLÂNDIA	6876056
-	TOTAL	1.300 MUNICÍPIOS	1.581

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE

CONSULTA PÚBLICA Nº 78, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Ref.: 25000.196045/2019-10, 0012785442.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec, relativa à proposta de atualização do Protocolo de Uso Profilaxia Primária em Hemofilia grave, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS, nos autos do processo NUP 25000.196045/2019-10. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

CONSULTA PÚBLICA Nº 79, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Ref.: 25000.142361/2019-71, 0012785704.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) relativa à proposta de incorporação do orlistate para a redução de peso em indivíduos com sobrepeso ou obesidade, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS, nos autos do processo NUP 25000.142361/2019-71. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

CONSULTA PÚBLICA Nº 80, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Ref.: 25000.091039/2019-77, 0012786176.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) relativa à proposta de incorporação da sibutramina para o tratamento dos pacientes com obesidade, apresentada pela Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e Síndrome Metabólica e pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS, nos autos dos processos NUP 25000.091039/2019-77 e NUP 25000.142373/2019-04. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

PORTARIA Nº 64, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna pública a decisão de incorporar o omalizumabe para o tratamento de asma alérgica grave não controlada apesar do uso de corticoide inalatório (CI) associado a um beta-2 agonista de longa ação, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Ref.: 25000.060384/2019-69, 0012892371.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos art. 20 e art. 23, do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar o omalizumabe para o tratamento de asma alérgica grave não controlada apesar do uso de corticoide inalatório (CI) associado a um beta-2 agonista de longa ação, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

PORTARIA Nº 65, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Torna pública a decisão de incorporar o fumarato de dimetila para tratamento de primeira linha da esclerose múltipla remittente recorrente, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Ref.: 25000.076028/2019-67, 0012893199.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos art. 20 e art. 23, do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar o fumarato de dimetila para tratamento de primeira linha da esclerose múltipla remittente recorrente, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 10.657, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor Presidente da ANS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 21, inciso I, alínea "b" da Resolução Regimental nº 1/2017 combinado com o art. 6º § 1º da Resolução Administrativa nº 68, de 05/06/2017, resolve:

Art. 1º Definir os procedimentos operacionais para realização do regime de teletrabalho no âmbito da Gerência de Comunicação Social da ANS, a que se refere a RA nº 68/2017, de acordo com o estudo interno desenvolvido no processo nº 33910.008644/2019-51.

Art. 2º As ações sujeitas ao regime de teletrabalho são aquelas dispostas no Nota Técnica 8 (doc. SEI 15104894).

Art. 3º A estimativa de meta definida na Nota Técnica 8 (doc. SEI 15104894) poderá ser ajustada pelo Secretário-Geral da ANS em conjunto com a Gerente de Comunicação Social, sempre que considerar necessário.

Art. 4º O detalhamento das ações sujeitas ao regime de teletrabalho bem como as metas a serem alcançadas serão estabelecidas em plano de trabalho a ser aprovado pelo Secretário-Geral da ANS em conjunto com a Gerente de Comunicação Social.

Art. 5º A cada trimestre, os servidores devem apresentar a chefia imediata os relatórios das atividades realizadas, para fins de acompanhamento e publicação de resultados, nos termos da RA nº 68/2017, sem prejuízo da aferição mensal por parte da chefia imediata do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 6º Compete à Secretaria-Geral publicar, trimestralmente, o relatório consolidado de acompanhamento de teletrabalho, incluindo o plano de trabalho, nos termos da RA nº 68/2017.

Art. 7º Desde que autorizados pela chefia imediata, os servidores lotados em outras unidades da Secretaria-Geral poderão aderir ao plano de teletrabalho realizado na GCOMS para auxiliar as atividades, em função de acréscimo de demanda ou eventual ausência de pessoal, mediante comprovada capacitação.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 2.013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Delega competência ao Adjunto de Diretor da Primeira Diretoria para os fins que especifica.

O Diretor-Presidente Substituto, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IX, aliado ao art. 54, III, § 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Delegar ao Adjunto de Diretor da Primeira Diretoria, competência específica para aprovação de:

solicitação, reprogramação e interrupção de férias de servidores vinculados diretamente à Primeira Diretoria;

capacitação individual, no país, de servidores lotados em unidades supervisionadas pela Primeira Diretoria;

nomeação/exoneração em cargos comissionados técnicos de unidades supervisionadas pela Primeira Diretoria;

designação/dispensa de substitutos de unidades supervisionadas pela Primeira Diretoria;

licença para capacitação de servidores lotados em unidades supervisionadas pela Primeira Diretoria;

afastamento para pós-graduação de servidores lotados em unidades supervisionadas pela Primeira Diretoria;

horário especial de servidores vinculados diretamente à Primeira Diretoria; e

concessão ou interrupção de jornada reduzida de trabalho com redução proporcional de vencimentos de servidores lotados em unidades supervisionadas pela Primeira Diretoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO BARRA TORRES

DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO Nº 166, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37, § 5º, aliado ao art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ao art. 17 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, e conforme deliberado em Reunião Ordinária Pública - ROP 31/2019, realizado em 17 de dezembro de 2019, RETIRA O EFEITO SUSPENSIVO do recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Recorrente: Theodoro F. Sobral e Cia Ltda

CNPJ: 06.597.801/0001-62

Processo SEI nº: 25351.938694/2019-19

Expediente(s) do recurso: 240490/19-8, 2495157/19-9 e 2515101/19-1

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente

Substituto

